

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
EDITAL Nº 03/2012
Curitiba, 05 de junho de 2012

Programa **Universidade sem Fronteiras – SETI USF**
Subprograma **APOIO AO EMPREENDEDORISMO**
Programa Bom Negócio Paraná - PBNP
Cursos de Capacitação e Consultorias a Micro, Pequeno, Médio e Informais
Empreendedores

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI torna público o presente Edital e convida** a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - **UEL**, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – **UEM**, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - **UEPG**, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - **UNIOESTE**, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - **UNICENTRO**, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - **UENP**, FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - **FECEA**, FACULDADE ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO - **FECILCAM**, FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS LETRAS DE PARANAGUÁ – **FAFIPAR**, que são as instituições estaduais de ensino superior do Paraná que ofertam, pelo menos 02 cursos de graduação dentre: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito, a apresentarem projetos para o Subprograma **APOIO AO EMPREENDEDORISMO Programa Bom Negócio Paraná – PBNP**, inserido no âmbito do Programa de Extensão Universidade sem Fronteiras - SETI USF, conforme disposto neste Edital:

1. Preâmbulo

1.1. O Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social;

1.2. As ações do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF visam o desenvolvimento da pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, por meio do fortalecimento e da constante modernização do sistema produtivo estadual;

1.3. O Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

1.4. Os projetos aprovados no âmbito do respectivo subprograma devem originar a produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados;

1.5. A certificação das ações desenvolvidas por meio do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF será de responsabilidade exclusiva de cada instituição estadual de ensino superior do respectivo projeto segundo suas normas.

2. Objetivos do subprograma

2.1. O subprograma **APOIO AO EMPREENDEDORISMO Programa Bom Negócio Paraná – PBNP** destina-se a financiar projetos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão por meio de Cursos de Capacitação e Consultorias a Micro, Pequeno, Médio e Informais Empreendedores.

2.2. O subprograma **APOIO AO EMPREENDEDORISMO Programa Bom Negócio Paraná – PBNP** destina-se a ensinar, capacitar e orientar, por meio de cursos e consultorias a micro, pequeno, médio e informais empreendedores, para melhor gerenciamento de seu negócio, financiando projetos que venham promover o desenvolvimento local por meio de ações de capacitação e consultoria a empreendedores de setores estratégicos da sociedade com vista à criação de emprego e geração de renda, fortalecendo as atividades empreendedoras nos Municípios, estimulando o cooperativismo e a formalização de empresas.

2.3. Com base no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como também na necessidade de execução de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico pelas universidades, as instituições estaduais de ensino superior devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento da disseminação do conhecimento administrativo ao empreendedor.

3. Características do subprograma

3.1. A SETI USF propõe-se a apoiar no âmbito desse Subprograma específico, projetos elaborados e encaminhados por professores vinculados às Instituições Estaduais de Ensino Superior **UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO** (*Campi* Guarapuava e Irati), **UNIOESTE** (*Campi* Cascavel e Francisco Beltrão), **UENP, FECEA, FECILCAM e FAFIPAR**.

3.2 O coordenador-autor vinculado a uma Instituição de Ensino Superior convidada deverá possuir formação em um dos cursos citados do caput do presente edital.

3.3 As propostas apresentadas deverão atender aos Municípios de abrangência das IEES, conforme Anexo I deste edital.

3.4. Os projetos a serem apresentados deverão integrar equipes multidisciplinares que desenvolvam atividades como: capacitação, acompanhamento e orientação quanto à gestão de negócios do empreendedor participante do projeto. Deverão envolver em seu plano de trabalho, cursos e consultorias para melhoria na administração e desenvolvimento do empreendedor, em conformidade com o Programa de Governo do Estado **BOM NEGÓCIO PARANÁ**.

3.4.1. Antes do início das atividades, a equipe multidisciplinar deverá participar de um treinamento relacionado ao Programa.

3.5. Os cursos de capacitação serão ministrados e realizados no período de 12 meses, da seguinte forma:

- a) Palestra de motivação apresentando a necessidade da capacitação dos empresários para sua sobrevivência e apresentação de conteúdo;
- b) A programação do curso deverá perfazer um total de 66 (sessenta e seis) horas/aula em sala de aula;
- c) A equipe do projeto deverá prestar consultoria permanente ou continuada a micro, pequeno, médio e informal empreendedor durante a vigência do projeto.

3.6. As equipes multidisciplinares deverão ser compostas por até 02 (dois) orientadores com formação distinta, sendo profissionais legalmente habilitados, que deverão ser Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico
80.210-170 Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3281-7302 – 3281-7304 Fax: (41) 3281-7334
www.seti.pr.gov.br

professores/pesquisadores da instituição, com graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito.

4. Das Condições de Participação

4.1. Podem participar as Instituições Estaduais de Ensino Superior **UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO** (*Campi* Guarapuava e Irati), **UNIOESTE** (*Campi* Cascavel e Francisco Beltrão), **UENP, FECEA, FECILCAM e FAFIPAR**, sendo que a proposta deverá estar vinculada à Instituição Estadual de Ensino Superior, e apresentada pelo coordenador-autor, composta por uma equipe multidisciplinar, de acordo com o que segue abaixo:

- Até 02 (dois) orientadores, sendo profissionais legalmente habilitados, que deverão ser professores/pesquisadores efetivos da instituição;
- Até 03 (três) profissionais recém-formados, de pelo menos duas áreas distintas.
- Até 03 (três) estudantes de graduação, de pelos menos duas áreas distintas.

4.1.1. Em todos os casos os bolsistas deverão cursar ou ter graduação nos cursos de Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito.

4.2. Cada coordenador poderá apresentar apenas uma proposta para este Edital.

4.3. As Instituições de Ensino Superior terão a responsabilidade das ações dos projetos, incluindo as respectivas divulgações e a seleção pública dos(as) bolsistas, podendo viabilizar a coparticipação das instituições parceiras do programa Bom Negócio Paraná no planejamento e na execução das atividades previstas nas ações dos projetos, e/ou incluir voluntários em sua execução.

4.4. Os proponentes deverão atender rigorosamente as exigências contidas nos Atos Administrativos da SETI UGF, Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, sob pena de não aprovação dos projetos apresentados.

4.5. Caso o coordenador esteja com algum projeto do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” aprovado e/ou em andamento será impedido de participar do presente Edital.

4.6. As propostas deverão ser submetidas no Sistema disponível no sítio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior www.seti.pr.gov.br e encaminhadas segundo o calendário constante no item 6 (seis) deste documento, por SEDEX, para a SETI, no seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF
Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO
Programa Bom Negócio Paraná – PBNP
Rua Prefeito Lothário Meissner, 350
80.210-170 - Curitiba - Paraná.

5. Recursos e Valores de Financiamento

5.1. As despesas do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” serão custeadas conforme a Lei Estadual nº 16.643/2010.

5.2. Os recursos financeiros para o presente Edital, contemplarão até 11 (onze) projetos e o valor destinado será de até R\$ 134.383,00 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais) por projeto, somando para esse Edital, o valor total de até R\$ 1.478.213,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e treze reais), assim distribuído:

- a) Até 02 bolsas Orientação: R\$ 900,00 x 12 x 2 = R\$ 21.600,00
- b) Até 03 bolsas para Recém-formado: R\$ 1.650,00 x 12 x 3 = R\$ 59.400,00;
- c) Até 03 bolsas para Alunos de Graduação: R\$ 645,00 x 12 x 3 = R\$ 23.220,00;
- d) Recursos de custeio/capital (até): R\$ 30.163,00, sendo que para capital não poderá ultrapassar o valor de R\$ 5.163,00.

5.2.1. Bolsa para Profissional Recém Formado de Nível Superior:

Cada projeto aprovado terá até **03 (três) bolsas** no valor mensal de **R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais)** cada, com destinação exclusiva para o pagamento dos bolsistas durante o período de execução. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção. O candidato deve ter concluído o ensino superior e não pode ter vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção deverá ser realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de Edital Público, sob a responsabilidade do coordenador-autor. O bolsista selecionado receberá orientação e supervisão do professor/pesquisador. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses.

5.2.2. Bolsa para Estudante de Graduação:

Cada projeto aprovado poderá ter até **03 (três) bolsas** no valor mensal de **R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)** cada, com destinação exclusiva para o pagamento de bolsistas durante o período de execução do projeto. Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa estudante regularmente matriculado em cursos de graduação, que não tenha qualquer vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa. A seleção do estudante será realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de Edital Público, sob a responsabilidade do coordenador autor. O bolsista selecionado receberá orientação e supervisão pelo professor/pesquisador. A carga horária diária será de 06 (seis) horas e a semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses.

5.2.3. Bolsas para Orientação:

Cada projeto aprovado poderá ter até **02 (duas) bolsas** mensais para orientação, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** cada, para o professor/pesquisador do projeto. Os orientadores deverão ser professores ou pesquisadores vinculados ao Ensino Superior, sob regime de trabalho de 40 horas, integrantes da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades. Caso o coordenador seja o orientador (somente nesta condição) terá direito ao recebimento da bolsa, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses.

5.2.4. Recursos Financeiros para Custeio/Capital:

Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas conforme Atos Administrativos da SETI UGF. O valor de custeio/capital para cada projeto será de até **R\$ 30.163,00 (Trinta mil, cento e sessenta e três reais)**, sendo que para capital não poderá ultrapassar o valor de R\$ 5.163,00. A SETI USF reserva o direito de analisar e indeferir item do plano de aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas pela Coordenação do Subprograma **APOIO AO EMPREENDEDORISMO Programa Bom Negócio Paraná - PBNP**.

5.3. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital dos projetos aprovados serão disponibilizados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI.

6. Calendário

- 6.1. Apresentação de propostas: de 13 a 22 junho de 2012
Última data para postagem por SEDEX da proposta impressa: 22 de junho de 2012
- 6.2. Análise e seleção das Propostas: até 27 de junho de 2012
- 6.3. Publicação dos projetos aprovados no sítio www.seti.pr.gov.br: a partir de 29 de junho de 2012.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1. O coordenador-autor, orientadores, profissionais recém-formados e estudantes terão que participar do treinamento, seminários, reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF.

7.2. A Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF poderá, a qualquer tempo, e sempre que solicitado, prestar orientações que se fizerem necessárias e que possam interferir na qualidade e desenvolvimento dos projetos.

7.3. A Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” SETI USF poderá, a qualquer tempo, requisitar esclarecimentos aos envolvidos sobre o desenvolvimento do projeto, bem como documentos originais para a comprovação dos dados apresentados.

7.4. Deverá ser encaminhada à SETI até o dia 25 de cada mês, a lista dos bolsistas ativos, conforme formulário específico. Caso ocorra mudança na equipe, deverá ser comunicada a Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF no mês subsequente, assim como, preencher o formulário do cadastro do novo bolsista e solicitação de pagamento de bolsa (acompanhado com os respectivos documentos exigidos).

7.5. Se o coordenador autor afastar-se de suas atividades, a instituição estadual de ensino superior deverá informar à Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF o novo coordenador do projeto.

7.6. Para o acompanhamento dos projetos pela equipe do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF o coordenador-autor, bolsistas e orientadores deverão:

- a) Encaminhar relatório mensal elaborado pela equipe do projeto, cujo formulário específico será disponibilizado no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br. O repasse e a utilização dos recursos estarão condicionados ao envio do relatório mensal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente. Caso o relatório mensal não seja enviado na data estipulada, o repasse do recurso será suspenso;
- b) Colaborar com o trabalho dos técnicos quando da verificação *in loco* das atividades estabelecidas no Projeto, seu Plano de Trabalho e Plano de Aplicação;
- c) Encaminhar à SETI USF Relatório Parcial (no final do exercício) e Relatório Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, impressos e em formulários disponibilizados no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br, contendo a documentação comprobatória necessária.

7.7. O coordenador-autor é o responsável pela elaboração e envio dos relatórios, sendo que nos Relatórios Parcial e Final deverão conter as assinaturas do Represente Legal, Diretor Financeiro e Coordenador-autor.

7.8. O não cumprimento da execução do projeto e o não envio dos relatórios, impedirá a SETI de emitir o Termo de Acompanhamento e Fiscalização; o Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; o Certificado de Compatibilidade Físico Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, que são documentos necessários à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme previsão na Resolução nº 28/2011- TCE.

8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas

8.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção conforme Resolução específica da SETI, definindo a sua composição e atribuições.

8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece o presente Edital.

8.3. Não caberá recurso da Comissão de Seleção.

8.4. A seleção das propostas obedecerá os seguintes critérios para aprovação e classificação, contemplando:

8.4.1. A definição clara dos objetivos geral/específicos, assim como a metodologia, a originalidade, a aplicabilidade, a coerência e a clareza no tema ou na forma de abordagem;

8.4.2. As ações que visam cursos de capacitação e consultoria, incluindo palestras e educação continuada;

8.4.3. A justificativa e o problema apresentado dentro do contexto social, com vistas a criação de emprego e geração de renda;

8.4.4. Fortalecimento das atividades empreendedoras nos Municípios;

8.4.5. Atendimento à política do Programa Bom Negócio Paraná.

8.5. O Plano de Trabalho (inclusive o Plano de Aplicação) deve conter:

8.5.1. O planejamento das ações/metasp e etapas adequadas aos objetivos propostos para o período de 12 meses;

8.5.2. As etapas pertinentes e ações definidas;

8.5.3. Bolsistas recém-formados e estudantes em área correlata com o plano de trabalho;

8.5.4. Previsão da produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados;

8.5.5. Coerência do plano de aplicação com o plano de trabalho;

8.5.6. Cronograma de execução dos recursos para custeio e capital.

8.6. Os projetos selecionados serão divulgados no sítio da SETI a partir de 29 de junho de 2012.

8.7. Os projetos aprovados somente poderão ser iniciados após a celebração do Termo de Cooperação específico para o Programa de Extensão "Universidade sem Fronteiras" – SETI USF, segundo os procedimentos administrativos adotados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, observando as exigências constantes do art. 136 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, Atos Administrativos da SETI UGF, Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob pena de não celebração dos termos e não execução do projeto; quando um novo projeto poderá ser convocado, respeitando a lista de classificação avaliada pela Comissão de Seleção.

8.8. Após a seleção dos bolsistas, o coordenador-autor deverá encaminhar, via correio, ao Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” - SETI USF ou sempre que houver alteração da equipe:

- a) Cópia dos documentos RG e CPF dos orientadores, dos recém-formados e dos graduandos;
- b) Cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de Curso (para recém formados) e cópia do Histórico Escolar (para os graduandos);
- c) Termo de compromisso de bolsista, cujo modelo será disponibilizado no sítio da SETI;
- d) Formulário de cadastro da equipe do projeto devidamente assinado.

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. O acompanhamento dos projetos selecionados será realizado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pela Coordenação do Programa Universidade sem Fronteiras - SETI USF, por meio de duas ações: a) verificação *in loco* das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho; b) análise dos Relatórios Mensais e Final elaborados pela equipe do projeto.

10. Disposições Gerais

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Poderá, a qualquer tempo, para esse Edital, ocorrer a ampliação do número de Municípios atendidos, desde que estes atendam aos critérios preestabelecidos, sem que implique em aumento de despesas. A ordem desse atendimento, se dará de acordo com orientação da Coordenação do Programa Universidades Sem Fronteiras.

10.3 Poderá ocorrer a ampliação do número bolsistas dos projetos em andamento, bem como ocorrer a ampliação do número de projetos do Subprograma objeto do presente Edital, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e atendendo a legislação específica.

10.4 Poderá, após definidas as condicionantes, ocorrer a oferta das aulas por meio de vídeo conferências.

10.5 Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação a ser firmado com as IEES – Instituições Estaduais de Ensino Superior, responsáveis pelas propostas vencedoras, tais como: objeto, obrigações dos partícipes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo.

10.6. A SETI poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Curitiba, 05 de junho de 2012.

ALÍPIO LEAL

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico
80.210-170 Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3281-7302 – 3281-7304 Fax: (41) 3281-7334
www.seti.pr.gov.br